**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(**[**ART. 75**](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art74) **DA LEI Nº 14.133/2021)**

# 1) PRÊAMBULO

**1)** O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1. **Base legal:**
2. Art. 75, inciso XI, a, da Lei nº 14.133/21
3. Decreto Municipal nº 017/2024.
4. **Processo Administrativo nº 30/2024**
5. **Dispensa de Licitação nº 06/2024**

# 2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA), entre os consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme especificações constantes no edital.

# 3) DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Trata-se de formalização da contratação entre o Município de Palmitos-SC e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta. O Município de Palmitos é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 4.232/2024.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Com a aprovação da Lei Municipal, o consórcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.

Por sua vez, o CINCATARINA tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Púbica, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Em razão de ser uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, a utilização será através de Termos de Uso de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de interesse do município consorciado.

O CINCATARINA é extremamente importante para a Municipalidade em razão da realização de licitações compartilhadas, que auxiliam na diminuição de trabalho da própria estrutura administrativa, visto a desnecessidade de realizar várias licitações, que agora com maestria o Consórcio realiza, e ainda, há todo um controle efetivo da fase externa realizada, o que facilita e traz eficiência para as aquisições públicas de materiais de qualidade.

Ademais, a Lei 14.133/2021 permite a contratação direta, em regime de dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação: [...]*

*XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.*

# 3) DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

Para o ano de 2024, o valor que o Município de Palmitos repassará mensalmente ao CINCATARINA foi fixado a partir da metodologia de valores definidos pela Assembleia Geral dos Consorciados, realizada em 01/08/2023, conforme RESOLUÇÃO Nº 148/2023. O valor é fixado em cima de índices de rateio, de acordo com o valor do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

# 4) RAZÃO PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que o Município é ente consorciado ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, conforme a Lei Municipal nº 4.232/2024, o qual constitui, portanto, ente de sua administração indireta, não há outras opções disponíveis no mercado que possam oferecer as mesmas condições e características da presente contratação.

# 5) PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente processo será da data da contratação até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos legais.

# 6) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da contratação do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Complemento** | **Especificação** | **Valor Total** |
| 19 | 3.1.71.70 | Transferência a Consórcios Públicos Rateio **Despesas de Manutenção** | R$ 46.352,00 |
| 21 | 3.3.71.70 |
| 23 | 4.4.71.70 |

# 7) DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176iii));
2. Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
3. Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art176)).

**7.2.** O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.**

**7.3.** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Palmitos SC, 10 de maio de 2024.

**Dair Jocely Enge**

**Prefeito Municipal**